

Lei nº 281/65

Abre o crédito Especial de CR: 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.†

O Prefeito Municipal de Itáguá Grande, faz saber que a Câmara Municipal deuta e, em sanciona a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Itáguá e Obras Públicas, o crédito Especial de CR: 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas que correrão a conta da rubrica 4.1.0.0.4.2 - Investimentos e 4.1.1.0.4.2 - Obras Públicas, do seguinte orçamento.

Artigo 2º - A despesa de corrente deste crédito, será coberta com os recursos de excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizarem prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itáguá Grande,  
de, 21 de Outubro de 1965.

Prefeito Municipal.